# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

fls. 096

**PORTARIA Nº 14.728, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

***Concede Licença à servidora Josana Lopes Galanti Santos para tratar de interesse particular, como especifica.***

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **JOSANA LOPES GALANTI SANTOS, RG nº 30.122.066-9/SSP-SP**, ocupante do emprego permanente de **PEB II**, LICENÇA, para tratar de interesse particular, sem vencimentos e ou remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, no período de 03.06.2024 a 02.06.2026, devendo retornar em 03.06.2026, com fundamento no art. 444, da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com o art. 91, da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente no presente caso, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1.005/2024, de 09.05.24, com deferimento em 20.05.2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 20 de maio de 2024.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**
Procurador Jurídico

.....